



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SGPe – SES nº 181265/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Aldilete Cardoso Alves Fantuci	Diretora Geral	0342202003	diretoriahrhds@saude.sc.gov.br
Sandro Dolinsk	Gerente Administrativo	386649102	geradhrhds@saude.sc.gov.br
Marcio Lavina	Engenheiro Civil	635276601	manutencaohrhds@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Hospital Regional Hans Dieter Schmidt apresenta atualmente diversas patologias em sua estrutura de rede de distribuição hidráulica, devido que a sua construção foi realizada à 39 anos.

Diante do elevado consumo em razão dos vazamentos presentes na rede de distribuição de água fria, se fez necessário solicitação de reforço no empenho desta despesa (PSES 172291/2023) previsto para o ano de 2023, através do OFÍCIO 007/2023 SES/DHHS/MAN. O aumento considerável referente a esta despesa está demonstrado neste PSES através das referentes faturas de consumo de água, bem como no relatório de empenho 2023.

Este problema poderia ser resolvido através de ata de manutenção, porém o último contrato encerrou-se em 18/03/2023. Os vazamentos aqui relatados interferem no nível seguro de água em nosso reservatório, prejudicando diretamente a assistência aos pacientes desta unidade. A possibilidade de rompimento total da tubulação nos pontos de vazamento em razão da precariedade da rede de distribuição de água fria desta unidade é eminente. Considerando que o fornecimento de água trata-se de serviço essencial aos serviços de saúde e que os vazamentos estão acarretando prejuízo considerável aos cofres públicos, a contratação de empresa prestadora de serviços para conserto dos referidos vazamentos se faz necessária de forma emergencial.



3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de uma dispensa de licitação devido à vários editais terem como resultado deserto, este serviço já consta no Plano Anual de Contratações.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os serviços serão prestados por empresa prestadora de serviços de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no termo de referência, bem como as qualificações técnicas já existentes. Seguir a legislação pertinente ao sistema e as suas atualizações, conforme descrito no Termo de Referência.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de serviço único, onde o orçamento para a execução dos serviços foi embasado na solicitação de 03 (Três) orçamentos, onde tivemos 02 (Dois) orçamentos e uma negativa.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando não haver vigente ata de manutenção, considerando que o HRHDS não dispõe de recursos financeiros bem como mão de obra para realização dos serviços aqui relatados, a contratação de empresa prestadora de serviços é a melhor escolha no momento, considerando os orçamentos solicitados.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Baseado em três solicitações de orçamentos realizados com empresas prestadoras de serviços, sendo recebido dois orçamentos e uma negativa, o orçamento mais vantajoso para a administração para a



realização dos serviços é no valor de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).

8. Comparativo das soluções

De acordo com os motivos já expostos no item 02 e 06, a contratação é a solução mais viável para atender esta unidade de saúde.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A escolha da contratação é a única alternativa viável para esta unidade de saúde, pois não há ata de manutenção vigente neste momento, bem como o HRHDS não detém de recursos próprios, materiais e profissionais capacitados para a prestação deste serviço, levando em consideração que essa contratação se faz necessária de forma emergencial.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Fornecimento do serviço é único, incluindo o valor global do serviço.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não é uma contratação correlata e/ou interdependente.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há possíveis impactos ambientais com a contratação da empresa prestadora de serviço, desde que seja seguido todas as normas vigentes e o que está disposto no Termo de Referência.



14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O resultado pretendido é que a assistência aos pacientes não seja prejudica, uma vez que o fornecimento de água é um serviço essencial á saúde.

15.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme já mencionado por esta unidade de saúde, a contratação é a única alternativa viável para atender a necessidade do HRHDS, evitando prejuízos aos cofres públicos, bem como garantido a devida assistência á saude.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G06I41FX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO LAVINA (CPF: 003.XXX.019-XX) em 05/09/2023 às 14:57:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/02/2022 - 15:53:16 e válido até 02/02/2122 - 15:53:16.
(Assinatura do sistema)



ALDILETE CARDOSO ALVES FANTUCI (CPF: 035.XXX.189-XX) em 05/09/2023 às 15:05:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:13:25 e válido até 13/07/2118 - 13:13:25.
(Assinatura do sistema)



SANDRO DOLINSKI (CPF: 006.XXX.939-XX) em 05/09/2023 às 15:20:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxODEyNjVfMTgzMTE5XzlwMjNfRzA2STQxRlg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00181265/2023** e o código **G06I41FX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.